



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Considerando que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando o Decreto Estadual 41.142 de 02 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal 18/2021, de 04 de abril de 2021;

Considerando a aglomeração ocorrida na sede da Prefeitura Municipal do dia 05 de abril de 2021, por conta do pregão presencial 08/2021;

Considerando o aumento do número de óbitos no Município de Alagoinha, inclusive com o Óbito, nesta data, da tia de um dos membros da equipe de apoio da Comissão de Licitação, NATÁLIA ELVIRA DE MELO GAMA;

Determino a REVOGAÇÃO dos procedimentos licitatórios presenciais, durante a vigência do Decreto Municipal 18/2021, de 04 de abril de 2021, ou seja, até 18 de abril do ano em curso.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha,
Estado da Paraíba, em 05 de abril de 2020.

MRFarias
Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
Rua Dr. João Pequeno, 39 – Centro – Alagoinha/PB
CNPJ: 08.926.263/0001-38
GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010.2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PB, faz saber a todos que fica **REVOGADA** a Licitação **PREGÃO PRESENCIAL** de nº **010.2021**, com o objetivo de locações/contratações de veículo diversos. **RAZÃO:** Fato superveniente devidamente comprovado: **MOTIVAÇÃO:** Não promover aglomerações de pessoas em decorrência do agravamento dos efeitos da “**PANDEMIA – COVID 19**”. Persistindo a situação, nova licitação será aberta na forma eletrônica, praticando assim, o devido isolamento social conforme determinações da Organização Mundial de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** Preceitos contidos no subitem 14.2 do instrumento convocatório, art. 38 – inciso IX e caput do Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos das legislações pertinentes. **PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA.**

Alagoinha/PB, 05 de abril de 2021.


Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – Prefeita.